



UFABC



Reunião Aberta com a Reitoria

sobre o novo contrato de fretados
da UFABC e as mudanças no serviço
de transporte interunidades em
nossa Universidade

Dia 16 de abril (terça-feira),
às 17h, no auditório 111,
Campus Santo André.

Haverá transmissão
ao vivo!



Histórico: Salas de aula e laboratórios Santa Adélia e Atlântica

https://www.google.com.br/maps/dir/R.+Santa+Adélia,+166+-+Vila+Sao+Pedro,+Santo+André+-+SP,+09210-170/Avenida+Atlântica,+420+-+Vila+Valparaíso,+Santo+André+-+SP/@-23...

R. Santa Adélia, 166 - Vila Sao Pedro, S
Av. Atlântica, 420 - Vila Valparaíso, S

Sair agora

Envie rotas para seu smartphone

| | |
|--|--------|
| 19:35 - 20:12 | 37 min |
| 19:50 de Santo André (Terminal Metropolitano Leste) R\$ 4,55 18 min a cada 20 min | |
| 19:50 - 20:12 | 22 min |
| 19:28 - 20:12 | 44 min |
| 19:33 - 20:12 | 39 min |

MAPA DE CRONOGRAMAS

Histórico: Necessidade de deslocamento inter campi

- **Pregão Eletrônico nº 12/2008** – Vencido por Viação Santo Ignácio Ltda. CNPJ nº 59.126.045/0001-50. Contrato Administrativo nº 10/2008 – Vigência: 14/03/2008 a 13/12/2008.

Contratação de 1 ônibus executivo com 44 lugares, franquia máxima de 3.000 km/mês.
Circulação entre Rua Santa Adélia - Rua Catequese – Av. Atlântica.

- **Pregão Eletrônico nº 145/2008** – Vencido por Viação Santo Ignácio Ltda. CNPJ nº 59.126.045/0001-50. Contrato Administrativo nº 01/2009 – Vigência: 02/02/2009 a 01/02/2010. Prorrogado até 02/05/2014.

Contratação de 4 ônibus executivos com 44 lugares, franquia máxima de 16.000 km/mês.
Circulação entre Av. Dos Estados - Rua Santa Adélia - Rua Catequese – Av. Atlântica.

- **Pregão Eletrônico nº 01/2014** – Vencido por Viação Santo Ignácio Ltda. CNPJ nº 59.126.045/0001-50. Contrato Administrativo nº 14/2014 – Vigência: 03/05/2014 a 02/05/2015. Prorrogado até 02/05/2019.

Contratação de 5 ônibus executivos com 47 lugares, franquia máxima de 20.000 km/mês.
Circulação entre Av. Dos Estados - Rua Santa Adélia - Rua Catequese – Av. Atlântica – Bloco Sigma - Campus SBC.

Novo Contrato

- **Pregão Eletrônico nº 05/2019** – Vencido por Transportes – Turismo e Serviços JP GRANDINO Eireli CNPJ nº 05.024.274/0001-34. Contrato Administrativo nº 07/2019.
- Vigência: **03/05/2019 a 03/05/2020**. Pode ter prorrogações anuais até o limite legal 03/05/2024. Valor anual contratado: **R\$ 2.988.000,00**.
- Contratação de **6 ônibus executivos com 46 lugares, franquia máxima de 27.000 km/mês**, de acordo com legislação vigente, tempo de vida útil de cada veículo: máximo 05 (cinco) anos de utilização comprovada através do CRLV e registrados na EMTU.
- Os veículos que prestarão serviços à Universidade **deverão** ficar integralmente à disposição da UFABC, de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido entre **06h00 e 24h00** e **aos sábados** no horário compreendido entre **06h00 e 19h00**. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das **06h30 às 23h45** e aos sábados das **06h30 às 18h00**.
- Circulação entre **Campus Santo André**, situado na Av. dos Estados, 5001- Bairro Bangu, Santo André – SP e **Campus São Bernardo do Campo**, situado na Alameda da Universidade s/nº, São Bernardo do Campo – SP.

Lei nº 8.666/93 exige justificativa para qualquer contratação

•**Motivação da contratação:** A Universidade Federal do ABC atrai diariamente um grande número de pessoas para desenvolvimento de atividades em seus *campi* localizados nas cidades de Santo André e São Bernardo do Campo. Além de atrair um grande número de pessoas, a UFABC é responsável por gerar um número expressivo de deslocamentos entre estes municípios, em virtude do seu modelo *multicampi* com atividades acadêmicas, administrativas e extensionistas desenvolvidas em ambos os *campi*. Apesar de ambas as unidades estarem instaladas na região do ABC, com uma distância aproximada de 08 (oito) quilômetros, ainda existe uma deficiência de transporte público que interligue de maneira rápida e eficiente os *campi* nestes dois municípios, justificando a necessidade da contratação dos serviços para atendimento das demandas de deslocamento *intercampi* da comunidade acadêmica, objetivando principalmente o deslocamento daqueles alunos que possuem aulas em ambos os *campi*.

Legislação que rege esta contratação

www.emtu.sp.gov.br/emtu/redes-de-transporte/fretamento/o-que-e-fretamento/fretamento-metropolitano-de-estudantes-legislacao.fss

Estou em: Quero ir para:

INSTITUCIONAL | BILHETES E CARTÕES | REDE DE TRANSPORTE | SERVIÇOS | EMPREENDIMENTOS | LICITAÇÕES | IMPRENSA | SOCIAL | INOVAÇÃO | PARCEIROS | FALE CONOSCO

Sistema de Transporte

- Corredores / Terminais +
- Regular +
- Fretamento -**
 - [O que é Fretamento](#)
 - [Fretamento de Estudantes](#)
 - [Transporte Contínuo / Eventual / Próprio](#)
 - [Manual de Inspeção Técnica Veicular](#)
 - [Consulte empresas](#)
 - [FAQ - Questões Frequentes Fretamento](#)
- Airport Bus Service +
- Corujão
- Padronização Visual

REDE DE TRANSPORTE

Você está em: Home > Redes de Transporte > Fretamento > O que é Fretamento > Fretamento Metropolitano de Estudantes - Legislação

Fretamento Metropolitano de Estudantes - Legislação

- Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982
http://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/fretamento/1982_dec19835.htm
- Decreto nº 51.396, de 21 de dezembro de 2006
http://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/FRETAMENTO/2006_dec51396.html
- Resolução STM-78, de 07 de novembro de 2005
http://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/transporte%20escolar/2005_res78.htm
- Resolução STM-42, de 27 de junho de 2008
http://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/transporte%20metropolitano/2008_res42.htm



EMTU – Permite a contratação do serviço de Fretamento Metropolitano, que é a modalidade de transporte realizada por empresas regularmente constituídas e registradas na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (STM), que transportam pessoas a destinos pré-estabelecidos, dentro das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo (RMSP, RMBS, RMC e RMVPLN) com contrato específico, com itinerário pré-definido e pagamento periódico por parte do contratante.

Outros reguladores desta contratação ...

- Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);
- Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP);
- Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Ministério do Turismo (CADASTUR);
- Ministério da Infraestrutura (que entre outras responsabilidades absorveu o Ministério dos Transportes).

UFABC não tem autorização para fazer transporte escolar

- O transporte escolar é destinado para crianças e jovens estudantes matriculados nas escolas públicas ou privadas.
- O transporte escolar é de competência do Estado e dos Municípios, sendo que universidades não estão englobadas.
- O transporte escolar, assim como o serviço de fretamento, oferece opções de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) sempre com a exigência de transportar os estudantes sentados.



Transporte Escolar

- Transporte Escolar Autônomo
- Transporte Escolar Gratuito
- Transporte Escolar Fretado
- Documentos

O transporte escolar é um serviço de transporte coletivo com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas residências aos estabelecimentos de ensino, e entre estes e suas residências, ou outros estabelecimentos que promovam atividades esportivas, culturais e paradidáticas, em condições a serem acertadas entre as partes, desde que previsto em contrato assinado entre o transportador e o pai do aluno, ou seu responsável, e autorizado pelo poder concedente. Entende-se por estabelecimento de ensino, as creches, escolas de educação especial, escolas de ensino médio e fundamental. O Transporte escolar é um direito dos alunos que estudam longe de suas casas e a responsabilidade deste transporte é dos estados e municípios que devem garantir a sua eficiência e segurança.

UFABC não tem autorização para fazer transporte urbano

- O responsável primário pelo transporte público urbano é o poder público municipal, conforme previsto no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal:

- *Art. 30. Compete aos Municípios:*

...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- A prefeitura municipal decide se vai se responsabilizar diretamente pela gestão do sistema e desembolsar 100% dos recursos para mantê-lo ou se vai transferir esta atividade, sob o regime de concessão ou permissão para que uma empresa desempenhe este serviço público.

- Portanto as prefeituras tem permissão legal para abrir licitação para contratar serviços de transporte público coletivo com ônibus urbanos (tipo de veículo no qual as pessoas são transportadas em parte sentadas e em parte em pé).

Histórico de valores contratados

Valores formalizados em contratos e aditivos



Como é feito o itinerário?

- **LINHA 01**
CAMPUS SANTO ANDRÉ / TERMINAL LESTE
- **LINHAS 02 – 03 – 04**
CAMPUS SANTO ANDRÉ / TERMINAL LESTE /
CAMPUS SÃO BERNARDO
- **LINHA 05**
CAMPUS SÃO BERNARDO / PRAÇA
EXPEDICIONÁRIOS / TERMINAL SBC
- **LINHA 06 – EXPRESSO**
TERMINAL LESTE / CAMPUS SBC /
CAMPUS SANTO ANDRÉ

* Tabela de 2014 inspirada no modelo de transporte urbano.

Como é feito o itinerário?

LINHAS 2, 3 e 4

Tempo Total do Ciclo:
01h 17 minutos
SA → SBC: 37 minutos
SBC → SA: 35 minutos



Como é feito o itinerário?

LINHAS 2, 3 e 4 – 10/04/2019

Tempo Total do Ciclo:
02h 04 minutos
SA → SBC: 54 minutos
SBC → SA: 65 minutos





UFABC

Agradecemos a presença de todas e todos!